



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 98/2024

REGISTRO DE PREÇO 020/2024

O **MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL/RS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alceu Diel, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, finalidade **Ata de Registro de Preços**, com critérios de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, de forma presencial, 17º, § 2º, e 34º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto 013/2023, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente e pelas demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. PREÂMBULO

- 1.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, finalidade **Ata de Registro de Preços**, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço por item.
- 1.2. Somente poderão participar deste processo licitatório as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação;
- 1.3. Para participação no certame, a licitante, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 004/2024
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 004/2024
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

- 1.4. Pregão Presencial 004/2024, tipo menor preço por item;
- 1.5. Finalidade: Pregão, na sua forma presencial, finalidade **Ata de Registro de Preços**, com critério de julgamento por menor preço;
- 1.6. **A abertura das propostas será no dia 24 de setembro de 2024, às 08:00 horas, horário de Brasília/DF.**
- 1.7. O Município pagará o valor máximo constante no anexo “Termo de Referências”.
- 1.8. Quanto à Lei Complementar 123/2006, considerando a possibilidade de ampliar a competição, utilizar-se-á o tratamento diferenciado, para a ME/EPP, nos termos do art. 49 da referida norma complementar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1.O presente termo tem por objetivo a formação de Ata de Registro de Preços para EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS (RAMO CONSTRUÇÃO), OFERECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, URBANISMO E TRÂNSITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE A. SOCIAL E HABITAÇÃO E POR FIM, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

Item	Descrição	Und	Quant prevista	Valor unit
1	ADAPTADOR FLANGE 25MM (3/4")	UND	20	15,00
2	ADAPTADOR FLANGE 32MM (1")	UND	20	27,00
3	ADAPTADOR FLANGE 50MM (1.1/2)	UND	20	32,00
4	ALICATE DE PRESSÃO 10 POL/250MM/MORDENTE	UND	20	39,00
5	ALVENARIT – 01 LITRO	UND	50	7,50
6	AREIA MÉDIA	M³	200	184,90
7	ARGAMASSA ACII CERAMICA INTERNA – 20KG	UND	50	24,00
8	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO, SACO DE 20KG	UNID	50	16,00
9	ASSENTO SANITÁRIO COR CLARA	UND	15	28,90
10	BARRAS DE FERRO 10MM	UND	30	57,90
11	BRASILIT 06MM – 2,44	FOLH AS	50	63,13
12	BRASILIT 06MM – 1,83	FOLH AS	50	63,00
13	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA, COM CANOS, FLEXÍVEL, ANÉIS E BORRACHAS	UND	20	83,90
14	CIMENTO EMBALADO 50 QUILOS	UND	1000	44,90
15	CONEXÕES HIDRÁULICAS TE SOLDABEL 50MM 1 1/2	UND	30	9,90
16	CUMEEIRAS DE CIMENTO 4MM	UND	100	7,00
17	CUMEEIRAS DE CIMENTO 6MM	UND	50	53,00
18	ENTRADA DE ENERGIA COM POSTE TRIFÁSICO PADRÃO RGE – COMPLETO	UND	15	1.899,00
19	ENTRADA DE ENERGIA COMPLETA MONOFÁSICA COM DUAS ENTRADAS– PADRÃO RGE	UND	15	1.999,00
20	FECHADURA PORTA EXTERNA	UND	20	63,90
21	FECHADURA PORTA INTERNA	UND	20	45,90
22	FIO 1,5MM² ROLO 100M	UND	03	135,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

23	FIO 10MM² ROLO 100M	UND	03	960,00
24	FIO 2,5MM² ROLO 100M	UND	03	215,00
25	FIO 6MM² ROLO 100M	UND	03	537,00
26	FORRO DE MADEIRA TIPO CEDRINHO PARA BEIRAIS E FORRAÇÃO INTERNA	M²	50	26,00
27	JANELA BASCULANTE METÁLICA PARA BANHEIRO 60X60 COM VIDRO	UND	03	129,00
28	JOELHO 90° DE PVC 100MM	UND	10	4,98
29	KIT CONEXÕES CAIXA DE ÁGUA PREMIUM 50MM COM BOIA	UND	10	299,25
30	LAGE PRÉ-MOLDADA COMPLETA COM VIGOTES, MEDIDAS A SER DEFINIDA	M²	30	65,00
31	LÂMPADA DE LED BULBO 50W	UND	10	43,90
32	LATA DE TINTA 3,6L ACRÍLICA ACETINADA, COR BRANCA	UND	10	181,90
33	LATA DE TINTA 3,6L ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO COR A DEFINIR.	UND	10	159,90
34	FORRO PVC 10cm 07mm	M²	50	31,90
35	LAVATÓRIO – PIA PLASTICA BANHEIRO COM SAÍDA E FLEXÍVEL E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO NA PAREDE	UND	10	59,90
36	LAVATORIO PIA EM LOUÇA COM COLUNA, SAÍDA E TORNEIRA E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO	UND	10	63,78
37	LONA PRETA 200MICRA 8M LARGURA ROLO 50M	UNID	05	85,00
38	MALHA DE FERRO BITOLA 4,2 MEDINDO 2X3 METROS	UND	20	90,00
39	MARETA 1KG/CABO DE MADEIRA	UND	05	44,90
40	MARTELO DE FERRO COM CABO DE MADEIRA	UND	05	19,90
41	PARAFUSO PARA BRASILIT 6MM	UND	100	1,30
42	PEDRA BRITA MÉDIA	M³	50	180,00
43	PEDRA GRANITICA OU BASALTICA IRREGULAR, FAIXA GRANULOMETRICA 100 A 150MM PARA PAVIMENTAÇÃO OU CALÇAMENTO POLIEDRICO, POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR (COM TRANSPORTE)	M³	50	68,25
44	PEDRA RACHÃO	M³	50	139,90
45	PÓ DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR(COM TRANSPORTE)	M³	50	99,00
46	PORTA METÁLICA EXTERNA COM MARCO E FECHADURA	UND	05	399,00
47	POSTE DE CONCRETO 1,80 DE ALTURA X10X10	UND	50	62,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

48	PREGO 16X21	KG	10	15,00
49	PREGO 17X27	KG	10	16,90
50	PREGO 18X24	KG	10	17,90
51	PREGO 18X27	KG	10	17,90
52	PREGO 18X36	KG	10	17,90
53	PREGO 19X36	KG	10	17,90
54	PREGOS PARA TELHAS FIBROCIMENTOS 4MM PACOTE DE 1KG	UND	20	29,90
55	REGISTRO ESFERA 25MM (3/4")	UND	10	9,99
56	REGISTRO ESFERA 32MM (1")	UND	10	19,99
57	REGISTRO ESFERA 50MM (1.1/2")	UND	10	34,99
58	REJUNTE 01KG	SAC O	20	6,70
59	RESERVATORIO D'ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPAC 500L, COM VÁLVULAS DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA	UND	15	459,90
60	SUPORTE PARA LÂMPADA 25W	UNID	10	6,50
61	TABUA DE EUCALIPTO PARA CONFECÇÃO DE TESOURAS E RIPAMENTO DO TELHADO - PEÇA DE 4,20X0,10 M, ESPESSURA DE 2,5 CM – (POR PEÇA)	UND	50	10,50
62	TABUAS DE EUCALIPTO 3MX 0,25CM DE 2,5MM DE ESPESSURA	DZ	30	430,00
63	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M²), DIANTEIRO DO FIO= 4,2MM, LARGURA= 2,45X6M DE COMPRIMENTO, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 15X15CM	UND	20	491,49
64	TELA GALVANIZADA PARA ALAMBRADO FR 2,30MM DE ESPESSURA E 1,5 DE ALTURA, COM ESPAÇAMENTO ENTRE OS FIOS DA TELA DE 15CMX15CM	M	90	30,90
65	TELHA DE BARRO 40X23 10MM	UND	100	2,80
66	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 4MM DE 2,44X1,10	UND	100	33,76
67	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	UND	10.000	0,80
68	TIJOLO MACIÇO 23X11X4,5	UND	5.000	0,80
69	TINTA ACRÍLICA 18L BALDE (EXTERIOR)	UND	05	281,00
70	TINTA ACRÍLICA 18L BALDE (INTERIOR)	UND	05	109,05
71	TORNEIRA BOIA (3/4")	UND	10	8,50
72	TORNEIRA PAR BANHEIRO DE MESA DE METAL	UND	10	34,00
73	TORNEIRA PRETA PVC JARDIM ½ E 3/4	UND	10	3,97
74	TUBO DE PVC 100MM PARA ESGOTO COM 6M	UND	105	57,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

75	TUBO PVC 40MM BARRA COM 6M	UND	20	36,00
76	TUBO PVC 50MM BARRA COM 6M	UND	25	59,00
77	TUBOS DE PVC 20MM BARRA COM 6M	UND	25	18,00
78	TUBOS DE PVC 25MM BARRA COM 6M	UND	25	18,00
79	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL M LOUÇA BRANCA COM CAIXA DE DESCARGA SUSPensa E ASSENTO PLASTICO	UND	10	280,00
80	VERGALHÃO DE AÇO 4,2MM (COM 12M)	UND	20	13,19
81	VERGALHÃO DE AÇO 10MM (COM 12M)	UND	20	57,90
82	POSTE DE LUZ TRIFÁSICO 7,5 METROS COMPLETO PADRÃO RGE	UND	05	1.899,00
83	POSTE DE LUZ MONOFÁSICO 7,5 METROS COMPLETO PADRÃO RGE	UND	10	1.499,00
84	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO BRANCO, LARGURA DE 260CM E ALTURA DE 225CM, 4 FOLHAS, SENDO 2 FIXAS, COM PUXADOR, VIDRO TEMPERADO 10MM, CONFORME DETALHAMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	10	6.900,00
85	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM INCLUINDO DOBRADIÇAS E FECHADURA	UNID	10	164,90
86	CERÂMICA ACABAMENTO RETIFICADA ACETINADO, COR CINZA, DIMENSÃO APROXIMADA DE 50X50CM.	M²	50	24,00
87	ESPAÇADOR NÍVELADOR PARA CUNHA – SACO COM 50UNID	SACO	10	18,00
88	TÊ DE REDUÇÃO PARA ESGOTO DE 100MM PARA 40MM	UNI	15	23,85
89	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 100MM 6M	UNID	20	71,94
90	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 40MM 6M	UNID	20	121,95
91	LONA DE POLIETILENO 2M DE LARGURA	M	100	58,80
92	SIFÃO FLEXIVEL SANFONADO	UNID	10	36,40
93	CAPA DE MURO E EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33	M	100	680,00
94	RUFO EXTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, CORTE 28CM	M	20	139,00
95	TRENA DE FITA 50 METROS	UND	02	63,80
96	CHAVE 'L' NÚMERO 13	UND	02	21,90
97	CHAVE 'L' NÚMERO 19	UND	02	31,90
98	CHAVE COMBINADA NÚMERO 17	UND	02	16,90
99	CHAVE COMBINADA NÚMERO 19	UND	02	17,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

100	CHAVE GRIFO NÚMERO 10	UND	05	51,90
101	CHAVE GRIFO NÚMERO 14	UND	05	69,99
102	BROCA PARA METAIS 10MM	UND	05	14,90
103	BROCA PARA METAIS 8,5MM	UND	05	12,90
104	JOGO DE BROCA AÇO RÁPIDO PARA METAL 1,5MM À 6,5MM	UND	05	42,29
105	CHAVE DE FENDA 5/16 X 5	UND	05	8,39
106	SOQUETE SEXTAVADO ½ X 32MM	UND	05	41,90
107	TAMPA DE CAIXA DE ÁGUA DE FIBRA DE 20.000 LITROS	UND	05	3.180,90
108	TAMPA DE CAIXA DE ÁGUA DE FIBRA DE 25.000 LITROS	UND	05	3.255,90
109	TAMPA DE CAIXA DE ÁGUA DE FIBRA DE 15.000 LITROS	UND	05	2.320,90
110	TAMPA DE CAIXA DE ÁGUA DE FIBRA DE 10.000 LITROS	UND	05	1.658,90
111	CAIXA DE ÁGUA DE FIBRA DE 20.000 LITROS	UND	03	8.135,90
112	CAIXA DE ÁGUA DE FIBRA DE 10.000 LITROS	UND	05	4.243,90
113	CAIXA DE ÁGUA DE FIBRA DE 25.000 LITROS	UND	05	11.999,00
114	POSTE DE CONCRETO 10 X 10CM COM 1,50M DE COMPRIMENTO	UND	100	40,90
115	ESCORA DE CONCRETO 10 X 10CM COM 1,50M DE COMPRIMENTO	UND	60	42,90
116	TELA SOLDADA 2MM, MALHA 5 X 10CM, 1,00 METROS DE ALTURA	M	300	29,90
117	FACÃO PARA MATO 18" POLEGADAS	UND	05	26,90
118	ESTICADOR DE CERCA GANCHO X OLHAL M8 X 5/16"	UND	80	8,00
119	ARAME GALVANIZADO OVALADO PG 14 X 16 ROLO DE 1.000 METROS	UND	2	519,00
VALOR TOTAL: 523.170,27				

2.2. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.4. O item listado, não necessariamente será adquirido em sua totalidade sendo considerado apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual for adjudicado item e for convocada para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante no objeto. O Município de TIRADENTES DO SUL/RS não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra.

2.5. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2.6. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com fundamento no art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

2.7. Justifica-se a realização do certame de forma presencial visto a previsão no art. 52-A, § 1º, do Decreto Municipal nº 013/2023 e art. 176, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.8. Ainda, convém referir que a opção pela modalidade de Pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação dos serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

2.9. O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

2.10. Há ainda diversas vantagens da forma presencial sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, entre outras.

2.11. A opção pela modalidade Pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

2.1.2 Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial. Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas locais e regionais.

2.13. Ainda, todos os demais procedimentos de ampla publicidade e divulgação do certame, serão preservados. Assegurando a propagação do conhecimento e ciência da intenção da Administração Pública em realizar a contratação do objeto, proporcionando, consequentemente a participação de diversos licitantes, imprimindo, portanto, a ampla competitividade buscada em seara licitatória.

2.14. Sendo assim, a escolha da modalidade Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação Pregão presencial em detrimento ao eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- f) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, se quiser usufruir dos benefícios da mesma.

Observação: se representada por procurador, deverá apresentar ainda:

- a) instrumento público ou particular de procuração ou termo de credenciamento, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de sócio/representante da empresa com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;
- b) para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

- 4.1.1. Empresas que não atenderem as condições deste Edital;
- 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de TIRADENTES DO SUL/RS.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local, mencionados no Preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, fará o credenciamento e posterior receberá os envelopes números 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6. PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pelo Município em 60 (sessenta) dias, será assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do objeto ofertado.
- c) Planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;

6.2. Deverá a empresa preencher na proposta, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º do art. 62.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, os licitantes poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. No curso da sessão, as licitantes serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, prevalecerá a empresa registrada em primeiro lugar para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens acima.

7.4.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.

7.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.7. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

7.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.9.1. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, na forma do item anterior.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras deste Município.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de Habilitação o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPES 02, os seguintes documentos; poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial:

8.1.1. Regularidade Jurídica:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota -A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos deste subitem, caso já tenha apresentado quando do credenciamento (item3).

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

8.1.3. Habilitação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, da sede do licitante.

8.1.4. Documentos complementares - Outras declarações

a) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

b) QUE cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, IV da Lei 14.133/2021;

c) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas neste Edital do Pregão Presencial 004/2024, acatando-as em sua totalidade;

f) QUE não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

8.3. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com prazo expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-la, como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

8.5. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DA ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.4. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.5. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.6. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.8. Não havendo recurso ou este julgado improcedente será homologado o resultado da licitação.

9.9. A licitante vencedora (adjudicatário) terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a Homologação do certame para assinar o respectivo Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Empenho/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. Das Infrações Administrativas

10.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

10.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.1.4. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

10.1.1.5. Apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.1.6. Pratique ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.1.7. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

10.1.1.8. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

10.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

10.2.2.1. Advertência, para a infração prevista na subcláusula 10.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2.2. Multa, nas modalidades:

10.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 10.1.1.1. A 10.1.1.8;

10.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.2.2. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 10.1.1.2. A 10.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 10.1.1.7. A 10.1.1.8.

10.3. Da Aplicação das Sanções

10.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

10.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

10.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

10.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

10.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

10.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

10.3.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

10.3.9. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.3.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.4. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5. A aplicação das demais sanções requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.6. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.7. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.8. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.9. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

11.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias a contar da assinatura da solicitação feita pela ADMINISTRAÇÃO.

11.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no setor de Almoxarifado da Prefeitura.

11.2.1. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

11.2.2. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

11.2.3. Ficará a cargo da detentora da ata ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

11.3. O **prazo de vigência** da ata de registro de preços será de 12 meses, tendo como prazo inicial a data da assinatura do presente contrato.

11.3.1. A presente ata de registros de preço poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.4 O fornecimento não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização.

11.5 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto para o fiscal de contrato, responsável por acompanhar o recebimento dos produtos e verificação das especificações dos objetos contratados conforme prevê o Edital.

11.6 Verificada a desconformidade de algum item a licitante vencedora deverá promover as correções imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.7 A empresa vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos e condições necessárias para o fornecimento de forma satisfatória, descritos no objeto do presente edital.

11.8 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, que serão de inteira responsabilidade do vencedor da presente licitação.

11.9 A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho.

11.10 A licitante vencedora deverá sanar imediatamente quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato apontadas pelos órgãos de fiscalização do Município.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos à empresa a ser contratada serão efetuados mediante empenho, após o recebimento do objeto, e apresentação das Notas Fiscais. As notas fiscais que serão emitidas pelo fornecedor deverão conter, a indicação do processo licitatório e da respectiva Ata de Registro de Preços. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 20 (vinte) dias, contados prestação do(s) serviço(s) constantes na ordem de fornecimento.

12.2. O Município procederá a retenção de Imposto de Renda de pessoas jurídicas não optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI, conforme regras da IN FRB 1.234/2012 e Decreto Municipal 1.399/2022.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos específicos do orçamento em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Órgão	08
Unidade	0804
Projeto	2232
Elemento de despesa	339030

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Órgão	07
Unidade	0701
Projeto	2222
Elemento de despesa	339032

SECRETARIA DE TURISMO, URBANISMO E TRÂNSITO

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Órgão	11
Unidade	1101
Projeto	2263
Elemento de despesa	339030

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Órgão	10
Unidade	1001
Projeto	2261
Elemento de despesa	339030
Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Órgão	10
Unidade	1001
Projeto	2262
Elemento de despesa	339030 (426)

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Órgão	09
Unidade	0901
Projeto	2254
Elemento de despesa	339030

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

14.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

14.2. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

14.3. Em caso de alteração dos valores pactuados, para menos, deverá a contratada, solicitar a redução dos preços.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da segunda via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, ou ainda, pelo Email adm@tiradentesdosul.rs.gov.br, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no Preâmbulo;

15.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

16. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

16.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.2.1. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

16.4.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

16.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16.7. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal de cada Secretaria, especialmente designado, ou pelo respectivo substituto, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

17.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

17.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

17.4. É de responsabilidade do fiscal do contrato registrar todas as ocorrências relacionadas à execução deste, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). Devendo informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

17.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do Pregão. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

17.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120). Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

17.7. As comunicações entre a Secretaria e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. A Secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

17.8. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE

18.1. A Administração convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de dois dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

18.2. É facultado ao Município, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista.

18.3. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a Ata de Registro de Preços do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.

18.4. Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela administração, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

18.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da sua assinatura.

18.5.1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, com base na legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei 10.520/02, Decreto Municipal 013/2023 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

19.2. Fica assegurado ao Município de TIRADENTES DO SUL/RS, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

19.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsão legal.

19.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

19.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão à disposição dos interessados, gratuitamente, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, pelo fone (55) 2032 0041 e pelo site: www.tiradentesdosul.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

19.9. Este Edital contém os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta Comercial;

III – Modelo de Ata Registro de Preço;

IV - Modelo de Credenciamento;

V- Modelo de declarações;

VI- Modelo de declaração de enquadramento.

20.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

TIRADENTES DO SUL/RS, 20 de agosto de 2024.

Alceu Diel
Prefeito Municipal